



Curvelo/MG, 13 de maio de 2024.

PARECER JURÍDICO: 113/2024

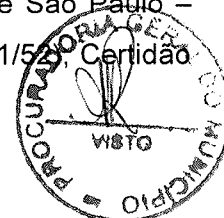
ASSUNTO: Cotação nº 040/2024

SERVIÇO: Procuradoria-Geral do Município

A Procuradoria-Geral do Município, em análise da solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, contida na Cotação nº 040, datada de 28/02/2024, para **contratação de empresa para fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidades e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, constatamos o seguinte:

A Cotação nº 040/2024 encontra-se vistada pelo Secretário Municipal de Fazenda e pela Central de Pedidos, constando: finalidade, indicação de vínculos de recursos, caracterização dos serviços, condições de pagamento, prazo de validade da proposta e do preço, forma/prazo da prestação dos serviços, local de entrega da Nota Fiscal, vigência contratual e responsabilidades das partes (fls. 01/02); Estudo Técnico Preliminar – ETP emitido pela secretaria requisitante do pedido (fls. 03/09), Mapa de Risco (fls. 10/11), Termo de Referência emitido pela secretaria requisitante do pedido (fls. 12/17); Anexo I – Listagem dos Documentos (fl. 18); Orçamento/Proposta Técnica da empresa Eccosave Soluções Sustentáveis Ltda. (fls. 19/31).

Constam no processo os atos e procedimentos necessários à formalização da inexigibilidade de licitação, tais como: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ (fls. 32); Cópia autenticada do Contrato Social e da 7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP** (fls. 33/41); Consulta Pública ao Cadastro ICMS – Cadesp (fl. 42); Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal de Barueri referente à empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP** (fl. 43); Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e comprovante de autenticidade (fls. 44/45); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Histórico do Empregador (fls. 46/48); Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e comprovante de autenticidade (fls. 49/50); Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e comprovante de autenticidade (fls. 51/52); Certidão



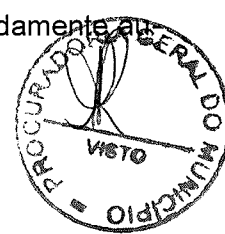


MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral do Município



Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Barueri e comprovante de autenticidade (fls. 53/54); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e comprovante de autenticidade (fls. 55/56); Certidão Estadual de Distribuições Cíveis – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e comprovante de autenticidade (fls. 57/58); Certificado de Registro de Programa de Computador devidamente autenticado e emitido pela Instituto Nacional da Propriedade Industrial (fl. 59); Certidão emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software (fls. 60/73); Cópias autenticadas de atestados de Capacidade Técnica (fls. 74/77); Cópia autenticada de Declaração Geral emitida pela empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP** (fl. 78); Cópia autenticada da Ata de Realização do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cubatão (fls. 79/81); Cópia autenticada de publicação do Contrato nº 28/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Diário Oficial Eletrônico – TCESP (fl. 82); Cópia autenticada de Representação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fls. 83/86); Cópia autenticada de Nota Fiscal emitida pela empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP** para balizamento do preço (fls. 87/88); Declaração devidamente autenticada de Dados Bancários emitida pela empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP** (fl. 89); Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Hugo Meier Hassen, devidamente autenticada (fl. 90); Cópia autenticada do comprovante de endereço do Sr. Hugo Meier Hassen (fl. 91); Relação de Fornecedores e Certidões (fl. 92); Relação de Fornecedores (fl. 93); Mapa Sintético do Balizamento (fls. 94/95); Despacho do Departamento de Suprimentos, indicando Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso I com posterior confecção de Contrato (verso fls. 95); Solicitação de Disponibilidade Orçamentária devidamente assinada pelo Secretário de Fazenda (fls. 96); Despacho datado de 19/03/2024 emitido pela Procuradora-Geral do Município (verso fl. 96); Certidão de Juntada emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (fl. 97); Pedido de Compras Materiais/Serviços – Dotações Orçamentárias Detalhadas (fls. 98/101); Estudo Técnico Preliminar emitido pela secretariara requisitante (fls. 102/110); Termo de Referência emitido pela secretaria requisitante (fls. 111/118); Mapa de Riscos emitido pela secretaria requisitante (fls. 119/120); Cópia autenticada da Proposta Detalhada (Estimativa) Licença de Uso emitida pela empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.** (fls. 121/128); Cópia autenticada de Declaração emitida pela empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.** de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos do artigo 429 da CLT (fl. 129); Cópias autenticadas de Notas Fiscais para comprovação do preço da contratação (fls. 130/135); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Histórico do Empregador (fls. 136/138); Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Procuradoria-Geral do Estado devidamente autenticada (fl. 139); Certidão Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Barueri e seu comprovante de autenticidade (fls. 140/141); Certidão Estadual de Distribuições Cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devidamente au-





tenticada (fl. 142); Relação de Fornecedores e Certidões (fl. 143); Parecer Jurídico nº 108/2024, emitido pela Procuradoria-Geral (fls. 144/146); Certidão de Juntada emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda (fls. 147); Estudo Técnico Preliminar emitido pela secretaria requisitante (fls. 148/156); Termo de Referência emitido pela secretaria requisitante (fls. 157/164); Relação dos Itens (fls. 165/169); Relação das Dotações Orçamentárias (fls. 170/173); Reserva de Dotação nº 00427, datada de 13/05/2024, devidamente assinada pela servidora responsável (fl. 174).

I - DO MÉRITO

O cerne *sub examine* trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, que, de plano, determinou a instauração do presente feito.

Pois bem, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a função da Procuradoria-Geral do Município é prestar consultoria sob o aspecto jurídico das demandas. Nesse sentido, não é competência da Procuradoria-Geral do Município exercer qualquer juízo de valor no tocante à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública e seus Gestores, posto que tal juízo é competência intrínseca destes Gestores.

Por conseguinte, o presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, logo, por não estar inserida no plexo de atribuições deste órgão, a Procuradoria-Geral do Município não realizará análise de questões técnico-administrativas, econômico-financeiras, orçamentárias (especialmente ante ao fato de que estes elementos foram analisados pelo órgão demandante) e nem a análise do juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.





II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ✓ Decreto Municipal nº 5.713, de 28 de Dezembro de 2023.

Logo ao seu início, precisamente no art. 2º, inciso VII, a Lei nº 14.133/2021 trouxe previsão da aplicação de suas normas a “contratações de tecnologia da informações e comunicações”, de logo, atraindo o estatuto licitatório para o objeto paradigma.

Sabe-se que, nos termos art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, existe a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional também reconhece a existência de exceções a essa regra, ao registrar a ressalva dos casos especificados na legislação.

Desse modo, tal como admitiu o poder constituinte, a lei previu casos excepcionais que permitem à Administração Pública realizar contratações diretas, sendo nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado (art. 75) e naquelas em que ele é inexigível (art. 74), conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021.

A presente manifestação, conforme alhures destacado, limitar-se-á à hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

As contratações do Poder Público, em regra, se submetem à obrigatoriedade de realizar licitação, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação





MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral do Município



obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]” (grifo nosso)

Com efeito, o procedimento licitatório visa proteger o interesse público, o princípio da isonomia entre os participantes, e ainda, busca evitar atos imorais praticados no âmbito administrativo. Assim, as hipóteses em que não são obrigatórias a realização de licitação são verdadeiras exceções e estão previstas na Lei nº 14.133/2021, dentre elas a **contratação direta** (art. 72) por **inexigibilidade licitação** (art. 74).

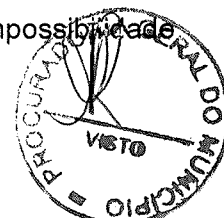
Destaca-se que a **ausência de licitação não exime a Administração de observar a necessária formalização de um procedimento administrativo que respeite os princípios vetores da atividade administrativa** e, no que couber, as normas aplicáveis às licitações, ainda que no caso em comento esteja caracterizada uma das hipóteses de contratação direta.

No mesmo sentido, ensina Marçal Justen Filho:

[...] “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Denota-se, portanto, que a formalização dos procedimentos baseados na lei deve conciliar as exigências do art. 72 com as especificidades de cada processo de contratação direta que individualmente constam dos artigos 74 e 75.

Contudo, mister aduzir que a contratação direta por inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição, podendo decorrer de duas situações distintas: a) impossibilidade





fática de competição (ou impossibilidade quantitativa), tendo em vista que o produto ou serviço é fornecido por apenas um fornecedor; e b) impossibilidade jurídica de competição (ou impossibilidade qualitativa) pois ausentes critérios objetivos para definir a melhor proposta, de modo que a licitação não teria o condão de estabelecer julgamento objetivo.

No presente caso, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação está, em tese, contemplada no permissivo do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...].”

Quanto à exclusividade da contratada, dispõe o art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21:

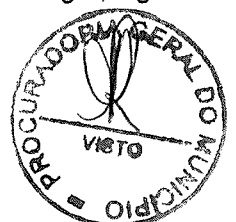
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

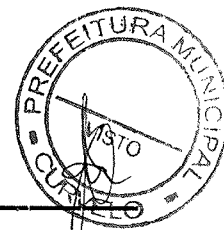
[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

[...].”

Nesse sentido, verifica-se que os autos foram instruídos com Certificado de Registro de Programa de Computador, expedido em 05/07/2022, pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – Ministério da Economia, certificando que a empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP** possui o registro do programa Sistema de Gestão de Faturas de Energia, Água e Gás – My Utilities.





Todavia, a inexistência de competição, por se tratar de fornecedor exclusivo, não afasta a exigência de justificativa do preço pela contratada, na forma do art. 72, inc. VII, da Lei nº 14.133/21.

Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo contratado junto a outros entes públicos e privados.

Assim sendo, a Orientação Normativa da AGU nº 17, que dispõe:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

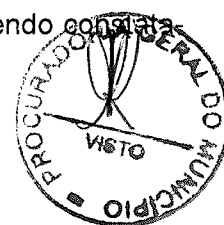
A fim de justificar o valor proposto, foram os autos instruídos com a comprovação dos preços praticados pelo contratado exclusivo junto ao Município de Cubatão (fls. 79/81), ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fl. 82), Prefeitura Municipal de Barueri (fls. 87/88) (fls. 130/135), demonstrando a compatibilidade dos valores praticados em relação aos constantes da Proposta Comercial (fls. 121/128).

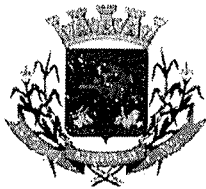
Os casos de contratação direta não dispensam, regra geral, a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio da motivação da decisão administrativa da autoridade competente (art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21).

III - DA CONCLUSÃO

Compulsando os autos constata-se que o contratado apresenta as credenciais e requisitos de admissibilidades legais necessárias, bem como o fato da sua proposta de preços adequar-se à realidade mercadológica, foi devidamente autorizada a deflagração do presente feito.

De proêmio verifica-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo constatada a existência de dotação orçamentária sob a rubrica própria.





A contratação de serviços de empresa para fornecimento de solução de licença de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, na forma direta ou através de procedimento licitatório prévio, é ato administrativo perfeitamente admissível pela legislação de regência.

Destacamos, por fim, que é do Gestor Público, e não deste Órgão de Assessoramento, o dever de realizar o juízo de conveniência da contratação, assim sendo, concluímos que a presente Inexigibilidade de Licitação tem amparo legal, especificamente no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de serviço executado por empresa exclusiva, devendo o ato ser autorizado pela Autoridade Competente e elaborado contrato de prestação de serviços e publicado na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos termos da citada lei.

É o Parecer, s.m.j.

ALEXANDRA DA SILVA RIBEIRO GALVÃO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/M.G. nº 55.070
Matrícula nº 6549-6

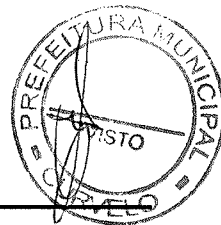


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**AUTORIZA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA – EPP.**

Diante da solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, contida na Cotação nº 040 - Processo nº 033/2024, datado de 13/05/2024, Parecer nº 113/2024, da Procuradoria do Município, **AUTORIZO** nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a contratação da empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.623.059/0001-03, com sede na Avenida Sagitário, nº 138, Conj. 1814, A, Torre 1, Sítio Tambore Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, CEP: 06473-073, Telefone: (11) 4003-3001, e-mail: empresas4307080@bb.com.br, neste ato representado pelo Sr. Hugo Meier Hassen, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 44.xxx.xx1 SSP/SP e CPF nº 362.xxx.xxx-00, com endereço comercial na Avenida Sagitário, nº 138, Conj. 1814, A, Torre 1, Sítio Tambore Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, CEP: 06473-073, Telefone: (11) 4003-3001, e-mail: empresas4307080@bb.com.br, ao custo total de **R\$81.240,00** (oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e IN Municipal nº 09/2014, sendo o pagamento em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo o pagamento ser creditado no Banco do Brasil, Agência nº 4307, Conta Corrente nº 12513-X; tendo como fiscal administrativo e responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços, o servidor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares - CPF: 140.xxx.xxx-61, contato (38) 3722-2184, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br e como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Fazenda Sr. Pedro Henrique Bianchi – CPF: 388.xxx.xxx-30, contato (38) 3722-2184, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do que preceitua o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de serviços que somente pode ser prestado por empresa ou representante exclusivo, para atender às necessi-





dades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, uma vez que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curvelo/MG, 13 de maio de 2024.

Pedro Henrique Bianchi
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 -
ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de solução de licença de uso de software que possibilitará a análise de oportunidades e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.123.0408.2037.3.3.90.40.00.02.2.500.000.0000-457.

Valor: R\$81.240,00. Data: 14/05/2024. **CONTRATADA:**
ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP -
CNPJ: n.º 15.623.059/0001-03.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:459A0C41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/05/2024. Edição 3767

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



27 de Fevereiro de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).

Objeto: Contratação de Licença de uso de Software.

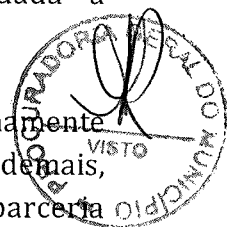
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a colacionar a documentação probatória pertinente à contratação direta através de inexigibilidade de licitação da Eccossave Soluções Sustentáveis, para fornecimento de solução de licença de uso de software que possibilitará a análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento.

Frise-se que este documento guarda observância, bem como pretende fazer cumprir em seu objeto, as disposições contidas na **Lei nº 14.129/2021** (Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública), **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação), **Decreto nº 7.724/2012** (Regulamenta a Lei de Acesso à Informação), **Lei nº 13.460/2017** (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública), **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Estabelece o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como requisito para contratação por inexigibilidade de licitação, que a administração pública demonstre a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Como será demonstrado no decorrer da presente documento, tal requisito está intimamente ligado à atuação da empresa a ser contratada, a Eccossave Soluções Sustentáveis. Ademais, no que se refere à listagem documental necessária à instrução da celebração da parceria através de inexigibilidade, tem-se o estabelecido no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:



Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat: 79.348-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda

Anne L.S. Smith Xavier
Mat: 79.356-9



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ante o acima estipulado, por determinação legal, dá-se embasamento ao presente Estudo Técnico Preliminar pelo aparato instrutório conforme contido no Anexo I.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de um software de gestão de contas de energia elétrica e de fornecimento de água, faz-se necessária em virtude do substancial volume de demandas enfrentado pela Secretaria Municipal de Fazenda, destacando-se, de maneira especial, a complexidade envolvida na análise e gestão das finanças municipais.

Assegurar uma gestão eficiente das finanças municipais é de suma importância para promover o funcionamento administrativo equilibrado e sustentável. Este processo, além de resguardar o pleno cumprimento das normas legais aplicáveis à temática, também desempenha papel fundamental nos aspectos que impactam diretamente a qualidade dos serviços públicos e a relação entre o governo local e a comunidade.

Ante J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

Gustavo José Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro N. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



A ampliação do setor público, imprescindível ao atendimento das crescentes demandas sociais, apresenta o desafio da gestão de qualidade dos recursos. Isto porque, a expansão acelerada e por vezes descomedida das instalações públicas tende a sobrecarregar as estruturas existentes, resultando em uma distribuição ineficiente dos recursos e na dificuldade de manter os padrões de qualidade nos serviços prestados que atendam aos princípios constitucionais da eficácia e eficiência.

Pelo acima narrado, é crucial que a expansão do setor público seja acuradamente planejada e empreendida através de planos de gestão eficazes, viabilizando a utilização proba, eficaz e equitativa dos recursos públicos disponíveis.

A contratação da Eccosave Soluções Sustentáveis vai ao encontro do processo de digitalização pelo qual o Município de Curvelo tem se empenhado em implementar, com a finalidade de modernizar e otimizar as operações da administração por meio da integração de tecnologias digitais.

A Lei nº 14.129/2021 dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o **aumento da eficiência pública**, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da **transformação digital** e da participação do cidadão. Dessa maneira, constituem-se em princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública, dentre outros:

- a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
- a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços, o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública; a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
- a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
- a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Assim, a automação de processos internos está intrinsecamente ligada aos princípios e diretrizes consignados na Lei nº 14.129/2021, buscando a redução da burocracia, ao passo que promoverá a transparência e melhora a eficiência operacional, contribuindo para uma

Anne J. S. Smith Xavier
Mat: 79.355-9

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat: 79.346-0

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

gestão mais ágil e focada na figura do cidadão.

Os sistemas especializados oferecem funcionalidades abrangentes, desde a automação de tarefas habituais até a análise avançada dos dados. Considerando as soluções existentes no mercado, verificou-se que o método mais indicado, sob a ótica da eficiência e eficácia operacional, é justamente a contratação do software de gestão de contas. Assim, a contratação da Eccosave Soluções Sustentáveis, como software de gestão de contas, resultará na otimização dos processos, superando erros manuais e aprimorando as tomadas de decisão.

A ferramenta possibilitará a análise detalhada das oportunidades de melhoria na eficiência energética e no uso da água, já que viabilizará a identificação dos focos de desperdício, implementando medidas corretivas que contribuirão para a sustentabilidade ambiental e a redução de despesas.

O software disponibilizado pela Eccosave Soluções Sustentáveis, possibilitará o estabelecimento de metas claras de consumo e eficiência, o acompanhamento do progresso em relação a essas metas, colaborando, dessa forma, com a definição de estratégias a longo prazo para adaptação às mudanças nas necessidades operacionais.

Com o monitoramento contínuo do desempenho, será possível identificar imediatamente quaisquer anormalidades ou adversidades do consumo, possibilitando uma ação corretiva célere, evitando a consecução de problemas significativos.

Cumpre acrescentar que o sistema de gestão de contas de energia elétrica e de fornecimento de água não apenas monitora o consumo, mas também fornece dados precisos sobre as emissões de carbono associadas a essas atividades, quesito este essencial para o Município de Curvelo que tem o compromisso na redução da pegada de carbono e cumprimento das metas ambientais.

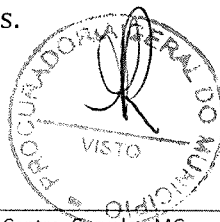
Ao rastrear as emissões de carbono, é possível mensurar o impacto ambiental e, quando aplicável, identificar oportunidades para gerar créditos de carbono. Esses créditos podem ser utilizados para compensar emissões, contribuindo para os objetivos globais de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Portanto, a realização do interesse público, por intermédio do escopo de trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda, fundamenta a contratação pretendida, nos termos acima expostos.

[Handwritten signature]

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

[Handwritten signature]
Gustavo Joseph Ribeiro
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184



[Handwritten signature]
Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



Segue a série histórica dos valores aplicados pela Secretaria Municipal de Fazenda em contratações de softwares nos últimos 5 (cinco) anos:

EXERCÍCIO	VALOR
2019	R\$ 103.919,50
2020	R\$ 76.290,70
2021	R\$ 141.198,47
2022	R\$ 190.559,85
2023	R\$ 169.569,15
2024	R\$ 196.080,00



3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda	Gustavo Joseph Ribeiro Soares

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Eccosave Soluções Sustentáveis é uma empresa brasileira especializada em soluções inteligentes com intuito de conter custos operacionais, em faturas de *utilities* (energia, água e gás) para otimizar processos, além de trazer redução de custos nos mesmos.

Com esta visão identifica que a gestão de todas as faturas mensais é um desafio para a administração pública, principalmente para aquelas com operações distribuídas em múltiplos sites.

Pensando nisso a Eccosave Soluções Sustentáveis desenvolveu um serviço chamado de BPO de *utilities*, que coleta, analisa e faz o rastreamento de dados de custo e consumo. Este serviço de gerenciamento de *utilities* une dados para fornecer *insights* poderosos para reduzir custos e consumo e alcançar metas de sustentabilidade em todo um portfólio.

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat. 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Fornecem um sistema, via licença de software que processa as faturas recebidas através da captura nos sites das concessionárias, para manter auxiliar na sua gestão, evitando cortes, desperdícios de consumo, criação, controle e acompanhamento de metas.

Após a baixa das contas nos sites das concessionárias, para garantir a segurança do sistema, além dos acompanhamentos das datas de vencimentos, aplicam um método de gestão e supervisão recorrente realizado.

Todas as faturas são analisadas de forma automática via leitores OCR com assertividade de 96% em média, conferência realizada pela Inteligência Artificial (EMY) e inconsistências destacadas pela IA são corrigidas pela Eccosave Soluções Sustentáveis. Essas inconsistências servem de entrada novas entradas para aprendizagem da IA tornando-a mais eficiente.

Mineram os dados de consumo das faturas de utilities, disponibilizando os resultados em até 10 (dez) dias do seu processamento, além disso a IA analisa os dados encontrados, observando possibilidades de reduções. Os resultados são disponibilizados na plataforma web *My Utilities*, que pode ser acessada de qualquer local.

Além dos dados encontrados nas faturas, são lançadas informações adicionais, tais como: número de pessoas fixas e flutuantes, metragem quadrada das unidades consumidoras, informações que contribuem para informações mais detalhadas e uma visão de eficiência sustentável.

A plataforma elaborada pela Eccosave Soluções Sustentáveis oferece a opção de extrair relatórios gerenciais, financeiros, técnicos e fiscais, de maneira gráficos, com alguns já pré-configurados, todos com a opção dinâmico, que consiste em a administração escolher qualquer variável do sistema e apresentá-lo da maneira que lhe convém, podendo exportá-lo para arquivo tipo EXCEL ou PDF.

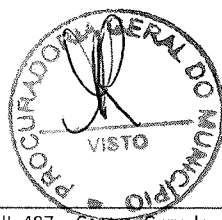
Os contratantes contam com um serviço de inteligência especializada mensal, com agendamentos virtuais das áreas de interesse, para prestar o auxílio necessário nas reduções, e demais orientações acerca de como ocorrer com as eficiências.

A Eccosave Soluções Sustentáveis está alinhada com os pilares de sustentabilidade: econômico, social e ambiental, comprometida com a redução de consumo de energia e de custos operacionais.¹

Anne J. S. Smith Xavier

Mat.: 79.355-9

<https://eccosave.com.br/somos-eficiencia-energetica/>



Gustavo Joseff Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG

Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br

Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



Acrescenta-se que a Eccosave Soluções Sustentáveis é responsável pelo fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento em outros municípios brasileiros, quais sejam, Cubatão/SP, Santos/SP, Pindamonhangaba/SP e Serra/ES.

Incluem-se na proposta comercial apresentada pela empresa proponente:



- Implementação de sistema. Cadastro de todas as localidades, atreladas ao contrato, mantendo-o atualizado quando inclusão e exclusão de novas localidades, enquanto vigência do mesmo. Está considerado no escopo a inclusão inicial de informações adicionais de metragem quadrada, número de pessoas fixas e número de pessoas flutuantes que a plataforma necessita para geração de indicadores.
- Licença de uso com demonstração de dados da plataforma WEB MY-UTILITIES; Fornecimento da licença de uso, com validade igual à vigência desta proposta e contrato subsequente, para lançamentos das faturas por conta do cliente.
- Análise e Auditoria dos dados coletados; A equipe da Eccosave fará a análise e auditoria, utilizando um algoritmo de validação das faturas, para unidades consumidoras atreladas à presente proposta, a fim de evitar erros de cobranças.
- Reunião de Consultoria/Mentoria de Eficiência sobre os dados da plataforma; Utilizando a inteligência de dados da plataforma My Utilities, um engenheiro especialista certificado, fará o acompanhamento dos consumos e custos de Energia, Água e Gás, a fim de verificar como o cliente pode ter maior eficiência, utilizando as ferramentas que a própria plataforma possui.
- Documentação para integração de API junto à ERPs. Fornecimento de documentação para desenvolvimento de API para integração de sistema ERP, para busca de informações de contas a pagar e recebimento de informação de status de pagamento.
- Armazenamento dos documentos em ambiente de nuvem até 72 meses. Está contemplado nesta proposta detalhada o armazenamento das faturas para o prazo de 72 meses, sendo esse o prazo máximo de guarda dos documentos, após esse período os arquivos referentes aos últimos 12 meses serão encaminhados por e-mail e removidos da plataforma. Ao final do contrato, todos os arquivos ficarão disponíveis para download por 30 dias, após esse período os mesmos serão extintos incluindo os dados coletados durante a utilização do serviço BPO de Utilities.
- Treinamento de Equipe e operação assistida. Faz parte do processo, o fornecimento do treinamento, virtual e ao vivo, dos usuários que o cliente achar necessário, por

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Mat: 79.346-0
Contato: (38) 3722-2184

Anne J. S. Smith Xavier
Mat: 79.355-9

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

qualificação de função dentro da plataforma, durante o processo de implementação e primeiro mês de utilização. Além disso, será disponibilizado um link com acesso a um vídeo consulta para acesso a qualquer momento. Caso o contrato seja encerrado, o link será desfeito.

A proposta refere-se ao fornecimento dos itens listados na tabela de preços de acordo com requisições e informações transmitidas pelo Município de Curvelo, em reunião, subscritas abaixo conforme especificado na Proposta Detalhada 1367/2023, referente a 150 (cento e cinquenta) faturas de energia elétrica fornecida pela CEMIG, e 201 (duzentas e uma) faturas de fornecimento de água pela COPASA.

O prazo de implementação/entrega da oferta desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias corridos a partir do pedido de compra ou reunião de *Kickoff*, podendo sofrer alterações conforme disponibilidade do produto e cronograma do município. Caso o município opte pela inclusão da base de dados histórica, esses lançamentos ocorrem em paralelo aos serviços mensais, com prazo de 60 (sessenta) dias para finalização.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 106 e 107 da lei 14.133/21 e Instrução Normativa Municipal nº 09/2014, com parcelas mensais faturadas no início do mês e vencimento 30 (trinta) dias após faturamento.

Caso não haja cumprimento das condições de pagamento, a Eccosave Soluções Sustentáveis se resguarda no direito da cobrança de multa de 10% no valor da parcela (acumulativo) e juros mensais de 1%. Persistindo com a inadimplência a Eccosave Soluções Sustentáveis se vê no direito de protestar o título na comarca de Barueri-SP conforme legislação vigente, bem como a suspender a prestação dos serviços ora contratados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inexigível, como o próprio nome sugere, é o que não pode ser exigido. Vale trazer à baila o delineamento ofertado ao tema pelo professor Diógenes Gasparini, que assim define inexigibilidade de licitação:



Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há

Anne J. S. Smith Xavier
Mat. 79.355-9

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat. 179.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes.² (grifo nosso)

Deve aqui ser considerada a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público.

Desde modo, a possibilidade contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que **é inexigível a licitação quando inviável a competição**, ou seja, quando existir apenas uma única empresa capaz de atender as necessidades do serviço, não sendo possível à administração fazer escolhas. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

Da leitura do art. 74, abstém-se que o inciso I traz exigências relacionadas ao objeto a ser contratado e à exclusividade da empresa fornecedora. Dito isto, na situação em análise, a inviabilidade de competição pleiteada deriva de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado.

A pretensão da contratação atrai o próprio caput do art. 74, cuja expressão “*em especial*” assegura-nos que seus incisos são apenas **exemplificativos**, firmando a assertiva de que eles são únicos, embora seja imprescindível, para inexigibilidade, a inviabilidade de competição.

² GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2000. p.429-430.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Depreende-se da lição do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

Todo estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da administração.³

Visto que consta nos autos atestado de que a empresa Eccosave Soluções Sustentáveis é a única detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa *My Utilities*, justifica-se a inviabilidade de licitação pelo fato de que a empresa Eccosave Soluções Sustentáveis é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização deste programa o que caracteriza a contratação como a hipótese em que a legislação é exigível, o que se amolda à hipótese de exclusividade tratada no art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, impõe a **vedação à preferência de marca**, passamos a demonstrar que não há outros sistemas, de outras marcas, similares, que apresentam as condições mínimas e indispensáveis para atender ao interesse público.

Neste ponto, cumpre esclarecer que não é a realidade do grande mercado possuir uma quantidade grande de faturas de energia e água, mas sim, uma realidade da administração pública, sobretudo dos municípios, que em sua maioria realizam gestão unificada destas despesas, consultamos múltiplas prefeituras a fim de identificar como era realizado a gestão destas faturas.

Deste modo, foi identificado que prefeituras do Estado de São Paulo e outros órgãos do Poder Público Estadual utilizam o programa *My Utilities*, fornecido pela Eccosave Soluções Sustentáveis, conforme demonstrado na documentação anexa, e que este programa atende às necessidades desta municipalidade.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), realizou a contratação da Eccosave Soluções Sustentáveis, através do Processo SEI nº 0001862/2023-54, Contrato Nº 28/2023, assinado em 01/06/2023, cujo objeto da contratação é a instalação de plataforma para visualização e gestão das faturas de consumo (energia, água e gás) do TCESP de forma robotizada e a prestação dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e consultoria da solução, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Anne J. S. Smith Xavier
Mat. 79.346-0

Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306).

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat. 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro N. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



Encontra respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, e no artigo 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018. Além disso, vale ressaltar que a Prefeitura de Cubatão/SP, que conta com população de 112.476 (cento e doze, quatrocentos e setenta e seis mil) habitantes, conforme último Censo IBGE, pouco mais de 30.000 (trinta mil) a mais que no Município de Curvelo, publicou ata de realização de pregão eletrônico nº 80/2022, processo nº 13.834/2021 a constar que a licitação foi deserta, conforme documentação anexa.

Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, com relação ao Contrato no 68/2022, firmado com Eccosave Soluções Sustentáveis, que tem por objeto o fornecimento de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através das contas e auditorias de consumo, no valor de R\$ 428.715,00.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DIREITO DE USO DE SOFTWARE. FORNECEDOR EXCLUSIVO. OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. PREÇOS RAZOÁVEIS. ECONOMICIDADE. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. **REGULARIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO.** ⁴

O Representante alegou que tal ferramenta tecnológica não seria exclusividade no mercado, pois em pesquisa efetuada constatara a existência de diversas empresas que fornecem esse tipo de programa, questionando, ainda, o valor ajustado, que considera em desacordo com o Princípio da Economicidade.

A fim de caracterizar a natureza exclusiva da empresa a qual se pretende contratar, foram identificados, na tentativa de encontrar programas ou outras soluções que pudessem atender a realidade do Município de Curvelo, os seguintes programas:

- **Gestão.NET:** utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, foi desenvolvido pelo próprio ente federativo com o objetivo de facilitar a pesquisa e a seleção de contas de energia elétrica. Entretanto possui limitações, não realizando buscas de forma autônoma das análises de oportunidade de metas de energia, o que inibe os principais objetivos da contratação, a identificação da possibilidade de retorno de capital, através de melhorias de infraestrutura, redução de impostos e juros e contratações mais eficiente, e a adoção de práticas ambientais, sociais e de governança alinhadas com a sustentabilidade e responsabilidade social, permitindo ao município da Serra adoção de uma agenda ESG sobre o consumo de água e energia elétrica.

⁴ Segunda Câmara. Sessão de 27/06/2023. Itens 56 e 57. TC-014546.989.22-9.

Anne J. S. Smith Xavier
Mat: 70.355-9

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

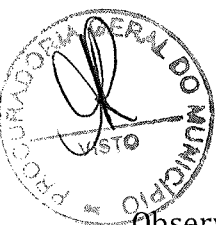
Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- **SIMPLE:** oferece uma ferramenta para de Gestão de Consumo e Consultoria para as unidades consumidoras, a empresa fornece a plataforma SIM Consumo BI, que reúne todas as informações sobre o consumo de energia da empresa contratante. Entretanto, não realiza a análise de oportunidades e metas de consumo para pequenos consumidores, restringindo-se a análise para a migração da contratante para o Mercado Livre de Energia, o que não é a realidade do município, pois possuímos diversos equipamentos com consumo de pequeno porte.
- **EcoStruxure Resource Advisor:** fornecida pela empresa *Schneider Electric*, esta ferramenta oferece serviço de abertura/fechamento de conta, teste de variância, recálculo de fatura serviços de conexão de dados de energia, apoio para pagamento, mas também, não possui a gestão e identificação automática das oportunidades de consumo.



Observa-se desta análise de mercado que a exclusividade do programa ofertado pela empresa Eccosave Soluções Sustentáveis é justamente a análise das oportunidades e metas de consumo, que além da simples coleta, análise e rastreamento de dados, destaca-se por fornecer *insights* estratégicos, recurso este, de suma importância para a Administração Pública. Essa expertise não apenas possibilita a redução eficiente de custos e consumo, mas também se integra perfeitamente ao cumprimento de metas específicas de sustentabilidade.

Em outras palavras, das múltiplas informações disponíveis nas faturas de energia e água, é possível encontrar diversas variáveis relacionadas ao consumo, contratos e informações sobre impostos. Através da extração e interpretação desses dados, torna-se viável identificar uma série de oportunidades para redução de custos. A análise das oportunidades pode incluir recomendações para ajustes nos contratos com as concessionárias, a identificação de vazamentos em unidades específicas e a correção de padrões inadequados de consumo de energia.

Com a utilização de uma plataforma que compila todos os dados das faturas, será possível realizar um planejamento com foco na conscientização e consequentemente na redução do consumo de energia e água.

A plataforma My Utilities utiliza os sistemas de armazenamento dos dados segundo a política de segurança do provedor de cloud Google segundo link: <https://cloud.google.com/security/encryption-at-rest/default-encryption>. Além disso, a fim de aumentar a segurança dos serviços digitais, a plataforma My Utilities possui a certificação SSL assinada pela Google Trust Services (GTS) segundo o link: <https://cloud.google.com/appengine/docs/standard/python3/securing-custom-domains-with-ssl>.

Assinatura J. S. Smith Xavier
Mat: 79.355-9

Guilherme Joseph Ribelman
Mat: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



Como em nossa municipalidade possuímos diversas instalações, como unidades de ensino, unidades de assistência social, CCI, unidades de saúde, centros de especialidades, entre outros equipamentos públicos, a funcionalidade de análise nas oportunidades e metas de consumo é fundamental para propiciar controle e gestão dos gastos, possibilitando o retorno do capital investido, através da mitigação de multas e juros, da redução de impostos e, principalmente, através da realização de manutenções corretivas e preventivas, quando for identificado edificações semelhantes com consumo muito diferentes entre si.

Diante destas informações, resta demonstrado que não identificamos no mercado nenhuma ferramenta que contenha condições mínimas e indispensáveis para atender ao interesse público.

As Notas Fiscais apresentadas nos autos do processo proporcionam uma clara evidência de que o valor contratado está em total conformidade com a média de mercado. Com a inclusão das notas para o serviço de Implantação e para a licença de uso do software é possível constatar que o montante acordado se enquadra dentro dos parâmetros usuais para serviços similares em outros Municípios.

Dessa forma, confirma-se a adequação do preço estabelecido, o que fortalece a confiabilidade e a transparência do acordo.

6. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

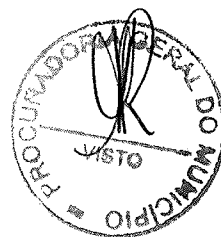
6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto e contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Anne J. S. Smith Xavier
Mat: 79.355-9

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

6.3. Habilitação Técnica

6.3.1. Certificado de Registro de Programa de Computador do *Sistema de Gestão de Faturas de Energia, Água e Gás - My Utilities* no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

6.3.2. Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

6.5. Habilitação Econômico Financeira

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação de orçamento;

6.6. Atestado de Capacidade Técnica

6.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;



Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

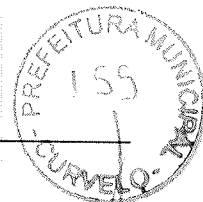
Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda

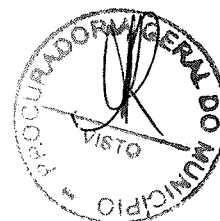


6.7. Declarações

- 6.7.1. Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 6.7.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impecitivos da sua habilitação;
- 6.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.7.4. Declaração que ateste o cumprimento do disposto no artigo 429, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT);

6.8. Documentos Pessoais

- 6.8.1. CNH, CNI, RG ou outro equivalente de identificação.
- 6.8.2. Comprovante de endereço.
- 6.8.3. Declaração de Conta Bancária.



6.9. Obrigações do Contratante e do Contratado

- 6.9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

O Valor Total da proposta está estimado em R\$ 81.240,00 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais), pago de acordo com as descrições das tabelas abaixo:

Valores Mensais

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	ECCO98J0015	LICENÇA DE USO MY UTILITIES	12	R\$ 4.520,00

Gustavo Joseph Ribeiro
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda

2	ECCO98J0019	SUORTE MY UTILITIES (5X8)	MENSAL	INCLUSO
3	ECCO98Y0015	ANÁLISE DE PERFORMANCE DO SISTEMA	MENSAL	INCLUSO
TOTAL				R\$ 54.240,00

No valor acima estão consideradas as despesas e impostos decorrentes da realização dos trabalhos.

Valores para Implantação do Sistema - Parcela Única

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	ECCO98J00	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA	1	R\$ 27.000,00

Estão inclusos no valor acima, todos os treinamentos iniciais e também o processo de onboarding da Eccosave Soluções Sustentáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, o objeto é específico e único no mercado, dessa forma, a compra não pode ser parcelada, pois não há competitividade entre fornecedores.

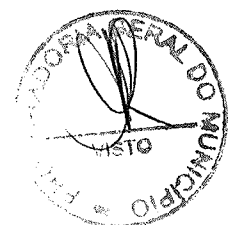
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto contratado atenderá completamente às necessidades da Administração, sem requerer futuras contratações adicionais. Entre os contratos já estabelecidos que se relacionam com o objeto da contratação proposta, destacam-se aqueles com as concessionárias de água e energia (COPASA e CEMIG), uma vez que o escopo da contratação tem por objetivo, também, o auxílio na gestão desses contratos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

PROGRAMA	0408 - Melhoria da Gestão Pública
AÇÃO	2037 - Gestão da Secretaria Municipal Fazenda

A contratação de software de gestão de contas está plenamente alinhada com as metas estabelecidas na Lei nº 3.486, de 28 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2022 a 2025. Uma das metas estratégicas



Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



delineadas no PPA para a Secretaria Municipal de Fazenda, visa “melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais.”

Trata-se de um projeto já incluso na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, pela seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.04.123.0408.2037.3.3.90.40.00 - 457 2.500.000.0000.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação proposta além de não gerar impactos ambientais adversos, contribuirá para a promoção de um ambiente economicamente equilibrado e sustentável.

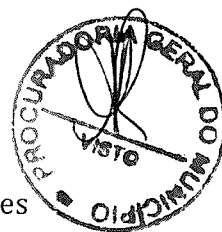
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável esta contratação. Conforme exposto neste ETP, a aquisição da licença de uso do software é viável, visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de gestão eficiente das contas de custeio municipais.

14. RESPONSÁVEIS

Anne Jennifer Silva Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0



Pedro Henrique Bianchi
Secretário Municipal de Fazenda
Mat.: 78.457-0

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



27 de Fevereiro de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

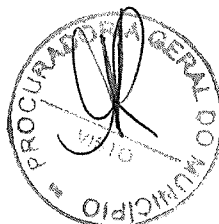
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O objeto da contratação da Eccosave Soluções Sustentáveis, através de inexigibilidade de licitação, reside no fornecimento de solução de licença de uso de software que possibilitará a análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a implementação e treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O fornecimento de um sistema, via licença de software que processa as faturas recebidas através da captura nos sites das concessionárias, para manter auxiliar na sua gestão, evitando cortes, desperdícios de consumo, criação, controle e acompanhamento de metas.
- 2.2.** Aplicação de um método de gestão e supervisão recorrente após a baixa das contas nos sites das concessionárias, para garantir a segurança do sistema, além dos acompanhamentos das datas de vencimentos, aplicam um método de gestão e supervisão recorrente realizado.
- 2.3.** As faturas são analisadas de forma automática via leitores OCR com assertividade de 96% em média, conferência realizada pela Inteligência Artificial (EMY) e inconsistências destacadas pela IA são corrigidas pela Eccosave Soluções Sustentáveis. Essas inconsistências servem de entrada novas entradas para aprendizagem da IA tornando-a mais eficiente.
- 2.4.** Mineração dos dados de consumo das faturas de utilities, a disponibilizar os resultados em até 10 (dez) dias do seu processamento, além disso a IA analisa os dados encontrados, observando possibilidades de reduções. Os resultados são disponibilizados na plataforma web *My Utilities*, que pode ser acessada de qualquer local.

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0



Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda

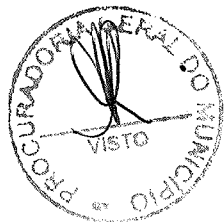
Antônio S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- 2.5. Além dos dados encontrados nas faturas, são lançadas informações adicionais, tais como: número de pessoas fixas e flutuantes, metragem quadrada das unidades consumidoras, informações que contribuem para informações mais detalhadas e uma visão de eficiência sustentável.
- 2.6. A plataforma elaborada pela Eccosave Soluções Sustentáveis oferece a opção de extrair relatórios gerenciais, financeiros, técnicos e fiscais, de maneira gráficos, com alguns já pré-configurados, todos com a opção dinâmico, que consiste em a administração escolher qualquer variável do sistema e apresentá-lo da maneira que lhe convém, podendo exportá-lo para arquivo tipo EXCEL ou PDF.
- 2.7. Os contratantes contam com um serviço de inteligência especializada mensal, com agendamentos virtuais das áreas de interesse, para prestar o auxílio necessário nas reduções, e demais orientações acerca de como ocorrer com as eficiências.
- 2.8. A plataforma My Utilities utiliza os sistemas de armazenamento dos dados da CONTRATANTE segundo a política de segurança do provedor de cloud Google segundo link: <https://cloud.google.com/security/encryption-at-rest/default-encryption>. Além disso, a fim de aumentar a segurança dos serviços digitais, a plataforma My Utilities possui a certificação SSL assinada pela Google Trust Services (GTS) segundo o link: <https://cloud.google.com/appengine/docs/standard/python3/securing-custom-domains-with-ssl>.
- 2.9. Os serviços serão desenvolvidos em sete etapas, sendo:
1. Implementação de sistema. Cadastro de todas as localidades, atreladas ao contrato, mantendo-o atualizado quando inclusão e exclusão de novas localidades, enquanto vigência do mesmo. Está considerado no escopo a inclusão inicial de informações adicionais de metragem quadrada, número de pessoas fixas e número de pessoas flutuantes que a plataforma necessita para geração de indicadores.
 2. Licença de uso com demonstração de dados da plataforma WEB MY-UTILITIES; Fornecimento da licença de uso, com validade igual à vigência desta proposta e contrato subsequente, para lançamentos das faturas por conta do cliente.
 3. Análise e Auditoria dos dados coletados; A equipe da Eccosave fará a análise e



Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-8

Gustavo Joseph Ribeiro
Mat.: 79.246-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



auditoria, utilizando um algoritmo de validação das faturas, para unidades consumidoras atreladas à presente proposta, a fim de evitar erros de cobranças.

4. Reunião de Consultoria/Mentoria de Eficiência sobre os dados da plataforma; Utilizando a inteligência de dados da plataforma *My Utilities*, um engenheiro especialista certificado, fará o acompanhamento dos consumos e custos de Energia, Água e Gás, a fim de verificar como o cliente pode ter maior eficiência, utilizando as ferramentas que a própria plataforma possui.
5. Documentação para integração de API junto à ERPs. Fornecimento de documentação para desenvolvimento de API para integração de sistema ERP, para busca de informações de contas a pagar e recebimento de informação de status de pagamento.
6. Armazenamento dos documentos em ambiente de nuvem até 72 meses. Está contemplado nesta proposta detalhada o armazenamento das faturas para o prazo de 72 meses, sendo esse o prazo máximo de guarda dos documentos, após esse período os arquivos referentes aos últimos 12 meses serão encaminhados por e-mail e removidos da plataforma. Ao final do contrato, todos os arquivos ficarão disponíveis para download por 30 dias, após esse período os mesmos serão extintos incluindo os dados coletados durante a utilização do serviço BPO de Utilities.
7. Treinamento de Equipe e operação assistida. Faz parte do processo, o fornecimento do treinamento, virtual e ao vivo, dos usuários que o cliente achar necessário, por qualificação de função dentro da plataforma, durante o processo de implementação e primeiro mês de utilização. Além disso, será disponibilizado um link com acesso a um vídeo consulta para acesso a qualquer momento. Caso o contrato seja encerrado, o link será desfeito.

Valores Mensais

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	ECCO98J0015	LICENÇA DE USO MY UTILITIES	12	R\$ 4.520,00
2	ECCO98J0019	SUORTE MY UTILITIES (5X8)	MENSAL	INCLUSO
3	ECCO98Y0015	ANÁLISE DE PERFORMANCE DO SISTEMA	MENSAL	INCLUSO
TOTAL				R\$ 54.240,00

No valor acima estão consideradas as despesas e impostos decorrentes da realização dos trabalhos.

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat. 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro M. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda

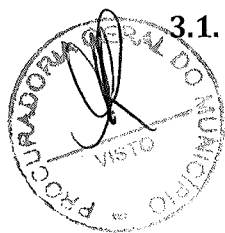
Valores para Implantação do Sistema - Parcela Única

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	ECCO98J00	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA	1	R\$ 27.000,00

Estão inclusos no valor acima, todos os treinamentos iniciais e também o processo de onboarding da Eccosave Soluções Sustentáveis.

- 2.10.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.699, de 26 de dezembro de 2023.
- 2.11.** A Eccosave Soluções Sustentáveis está alinhada com os pilares de sustentabilidade: econômico, social e ambiental, comprometida com a redução de consumo de energia e de custos operacionais.
- 2.12.** Para os produtos Licença de Uso será feito um reajuste anual tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando positivo.
- 2.13.** O Estudo Técnico Preliminar apresenta o histórico de contratações de software pela Secretaria Municipal de Fazenda nos últimos cinco anos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1.** A contratação de um software de gestão de contas de energia elétrica e de fornecimento de água, faz-se necessária em virtude do substancial volume de demandas enfrentado pela Secretaria Municipal de Fazenda, destacando-se, de maneira especial, a complexidade envolvida na análise e gestão das finanças municipais.
- 3.2.** Assegurar uma gestão eficiente das finanças municipais é de suma importância para promover o funcionamento administrativo equilibrado e sustentável. Este processo, além de resguardar o pleno cumprimento das normas legais aplicáveis à temática, também desempenha papel fundamental nos aspectos que impactam diretamente a qualidade dos serviços públicos e a relação entre o governo local e a comunidade.
- 3.3.** A ampliação do setor público, imprescindível ao atendimento das crescentes

✍

Anne J. S. Smith Xavier
Mat: 79.355-9

Gustavo Joseph Ribeiro
Mat: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro V. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



demandas sociais, apresenta o desafio da gestão de qualidade dos recursos. Isto porque, a expansão acelerada e por vezes descomedida das instalações públicas tende a sobrecarregar as estruturas existentes, resultando em uma distribuição ineficiente dos recursos e na dificuldade de manter os padrões de qualidade nos serviços prestados que atendam aos princípios constitucionais da eficácia e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A ferramenta possibilitará a análise detalhada das oportunidades de melhoria na eficiência energética e no uso da água, já que possibilitará a identificação dos focos de desperdício, implementando medidas corretivas que contribuirão para a sustentabilidade ambiental e a redução de despesas.
- 4.2.** O software disponibilizado pela Eccosave Soluções Sustentáveis, possibilitará o estabelecimento de metas claras de consumo e eficiência, o acompanhamento do progresso em relação a essas metas, colaborando, dessa forma, com a definição de estratégias a longo prazo para adaptação às mudanças nas necessidades operacionais.
- 4.3.** Com o monitoramento contínuo do desempenho, será possível identificar imediatamente quaisquer anormalidades ou adversidades do consumo, possibilitando uma ação corretiva célere, evitando a consecução de problemas significativos.
- 4.4.** Cumpre acrescentar que o sistema de gestão de contas de energia elétrica e de fornecimento de água não apenas monitora o consumo, mas também fornece dados precisos sobre as emissões de carbono associadas a essas atividades, quesito este essencial para o Município de Curvelo que tem o compromisso na redução da pegada de carbono e cumprimento das metas ambientais.
- 4.5.** Ao rastrear as emissões de carbono, é possível mensurar o impacto ambiental e, quando aplicável, identificar oportunidades para gerar créditos de carbono. Esses créditos podem ser utilizados para compensar emissões, contribuindo para os objetivos globais de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Portanto, a realização do interesse público, por intermédio do escopo de trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda, fundamenta a contratação



Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

pretendida, nos termos acima expostos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A Eccosave Soluções Sustentáveis está alinhada com os pilares de sustentabilidade: econômico, social e ambiental, comprometida com a redução de consumo de energia e de custos operacionais.

5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

6.1.1.1. O prazo de implementação/entrega da oferta desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias corridos a partir do pedido de compra ou reunião de *Kickoff*, podendo sofrer alterações conforme disponibilidade do produto e cronograma do município. Caso o município opte pela inclusão da base de dados histórica, esses lançamentos ocorrem em paralelo aos serviços mensais, com prazo de 60 (sessenta) dias para finalização.

6.1.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 106 e 107 da lei 14.133/21 e Instrução Normativa Municipal nº 09/2014, com parcelas mensais faturadas no início do mês e vencimento 30 (trinta) dias após faturamento, e a forma de fornecimento será de caráter continuado.



Anne J. S. Smith Xavier
Mat: 79.355-9

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



6.1.1.3. O fornecimento do objeto será continuado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

- 7.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6.2.** Responsável pelo acompanhamento, recebimento provisório e definitivo, fiscalização da execução dos serviços no que couber: GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES – CPF 140.XXX.XXX-61 CONTATO: (38) 3722-2184, E-MAIL: fazenda@curvelo.mg.gov.br.
- 7.6.3.** O gestor do contrato será: PEDRO HENRIQUE BIANCHI – CPF



Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat. 79.346-0
Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda

Anne J. S. Smith Xavier
Mat. 79.355-9



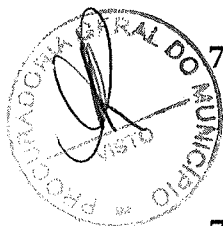
MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

388.XXX.XXX-30 – Secretário Municipal de Fazenda, contato: (38) 3722-2184, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br.

7.7. Fiscalização Técnica

- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.8. Fiscalização Administrativa

- 7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

Gustavo Joseph Ribeiro Bonar
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



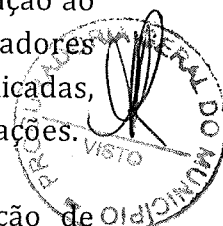
MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



- 7.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. Gestor do Contrato

- 7.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- 7.9.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, 487 – Centro, mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, no seguinte endereço: Av. Dom Pedro II, nº 487 – Centro – Curvelo/MG, CEP 35790-273, para procedimentos de praxe.
- 8.2.** A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 8.3.** No valor a ser pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. Das Condições de Pagamento



- 8.4.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela após finalização da fase de implantação do sistema no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no prazo de até 20 dias, após o recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, junto ao Banco do Brasil, Agência: 0103-1, Conta Corrente nº. 73.007-6.
- 8.4.2.** O pagamento será efetuado em doze parcelas mensais para a licença de uso do software no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais), no prazo de até 20 dias, após o recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, junto ao Banco do Brasil, Agência: 0103-1, Conta Corrente nº. 73.007-6

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

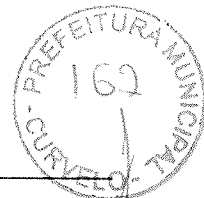
Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda

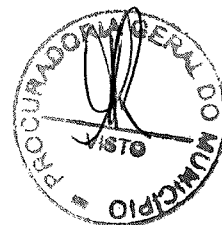


- 8.4.3. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da administração, será aplicada multa de 10% no valor da parcela (acumulativo) e juros mensais de 1%.
- 8.4.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Fornecimento

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2. O fornecimento do objeto será continuado.



9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4. 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Anne J. S. Smith-Xavier
Mat.: 79.355-9

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda

9.3. Habilitação Técnica

- 9.3.1.** Certificado de Registro de Programa de Computador do *Sistema de Gestão de Faturas de Energia, Água e Gás - My Utilities* no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- 9.3.2.** Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

9.4. Habilitação Jurídica

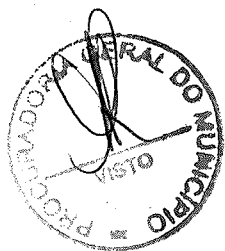
- 9.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

9.5. Habilitação econômico financeira

- 9.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação de orçamento;

9.6. Atestado de capacidade técnica

- 9.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;



9.7. Declarações

- 9.7.1.** Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 9.7.2.** Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- 9.7.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;


Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9


Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184


Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



- 9.7.4. Declaração que ateste o cumprimento do disposto no artigo 429, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT);

9.8. Documentos Pessoais

- 9.8.1. CNH, CNI, RG ou outro equivalente de identificação.
9.8.2. Comprovante de endereço.
9.8.3. Declaração de Conta Bancária.

10. DAS OBRIGAÇÕES

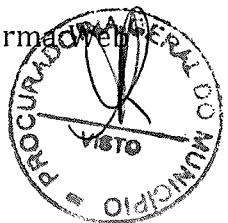
10.1. Obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Os serviços a serem contratados, deverão seguir as especificações, técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

- 10.1.1.1. Quando houver necessidade, prestar assessoria na forma presencial com agendamento prévio e semipresencial via meios eletrônicos ou telefone;

- 10.1.2. Operacionalização e Implantação do Sistema de Gestão de Faturas de Energia e Água, que abrangerá:

- 10.1.2.1. Implementação De Sistema;
- 10.1.2.2. Licença de uso com demonstração de dados da plataforma My-Utilities;
- 10.1.2.3. Análise e auditoria dos dados coletados;
- 10.1.2.4. Reunião De Consultoria/Mentoria De Eficiência Sobre Os Dados Da Plataforma;
- 10.1.2.5. Documentação para integração de API junto À ERPd;
- 10.1.2.6. Armazenamento dos documentos em ambiente de nuvem até 72 meses;



Gustavo José Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- 10.1.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 10.1.4.** Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;
- 10.1.5.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;
- 10.1.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou terceiros;
- 10.1.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.9.** Emitir a nota fiscal devendo constar de forma destacada os valores referentes a mão-de-obra, a base de cálculo e valores para fins de incidência de INSS E ISS, se for o caso, ficando atribuído à administração a responsabilidade pelas retenções devidas, bem como os dados bancários da empresa e considerar a razão social da prefeitura como "Município de Curvelo" e encaminhar nota fiscal: correio eletrônico, através do e-mail fazenda@curvelo.mg.gov.br ou, na impossibilidade, entregar na Secretaria Municipal de Fazenda à AV. Dom Pedro II, 487, CEP: 35790-273, Centro, Curvelo/MG; horário: de 08:00h às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.



★
Anne J. S. Smith Xavier
Mat.: 79.355-9

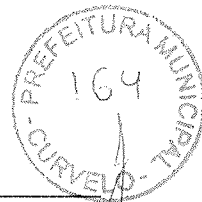
Gustavo Joseph Ribeiro Junior
Mat.: 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda

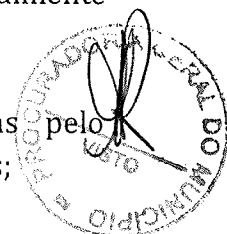


MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda



10.2. Obrigações do Contratante:

- 10.2.1.** Emitir nota de autorização de fornecimento, devidamente datada e assinada;
- 10.2.2.** Comunicar ao prestador dos serviços qualquer irregularidade sobre a execução dos mesmos;
- 10.2.3.** Fornecer à contratada as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- 10.2.4.** Conceder "Termo de Consentimento" de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para que a contratada possa ter acesso aos dados da contratante;
- 10.2.5.** Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30(trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e, em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente regularizados.
- 10.2.6.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 10.2.7.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
- 10.2.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.9.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat. 79.346-0

Endereço: Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG
Email: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-2184

Pedro H. Bianchi
Secretário Mun. Fazenda

Anne J. S. Smith Xavier
Mat. 79.355-9



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Deverá seguir os requisitos legais previstos no Decreto 5721/23, o qual pode ser acessado no portal de transparência do Município, por meio do site: www.curvelo.mg.gov.br.

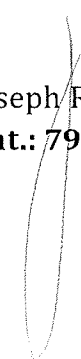
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.06.01.04.123.0408.2037.3.3.90.40.00 - 457 2.500.000.0000

- 12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Anne Jennifer Silva Smith Xavier
Mat.: 79.355-9


Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Mat.: 79.346-0




Pedro Henrique Bianchi
Secretário Municipal de Fazenda
Mat.: 78.457-0